

Projeto n.º 129/81

MENSAGEM Nº 62/81

Publicado 12/12/81

JORNAL DE HOJE

LEI Nº 551, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981.

"Altera a tabela constante do anexo I da Lei nº 471 de 08/04/81".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A tabela de valores dos
vencimentos constantes do anexo I da Lei 471, de
08/04/81, são alterados na forma seguinte:

<u>CLASSES</u>	<u>VALORES MENSAIS</u>
A.....-	Cr\$ 11.928,00
C.....	Cr\$ 11.928,00
C-1.....	Cr\$ 11.928,00
D.....	Cr\$ 11.928,00
E.....	Cr\$ 11.928,00
F.....	Cr\$ 11.928,00
G.....	Cr\$ 11.928,00
H.....	Cr\$ 11.928,00
I.....	Cr\$ 11.928,00
J.....	Cr\$ 11.928,00
K.....	Cr\$ 11.928,00
L.....	Cr\$ 11.928,00
M.....	Cr\$ 11.928,00

Art. 2º - Às despesas com a execu-
ção da presente Lei correrão pelas verbas pró -
prias do orçamento vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, produzindo efeitos
a partir de 01 de novembro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUA-
çu, 09 DE DEZEMBRO DE 1981.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o